



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 3626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 531/2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.141,74 (cinco mil, cento e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), no Orçamento do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.141,74 (cinco mil, cento e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), inserido a Atividade já existente sob nº 2034, objetivando a implementação dos serviços de responsabilidade do setor em todos os seus níveis, conforme segue:

08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo

Função: 26 - Transporte

SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 534 - Estradas Vicinais

Recursos: 109 - Recursos da CIDE

Atividade: 2034 Desenvolvimento dos Serviços das Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00.00.00.0109 Material de Consumo

TOTAL

R\$ 5.141,74

R\$ 5.141,74

Art. 2º Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos provenientes do excesso de arrecadação até seu valor apurado, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes à abertura do respectivo Crédito autorizado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 10 de Novembro de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 10/11/06 até 20/11/06 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Meneguini
Responsável Tesoureiro